LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Tabela IX do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.618/2002, no que concerne à Taxa de Serviços Urbanos e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a taxa de serviços de coleta de lixo, no percentual de 10% (dez por cento), alterando o item 01 que trata deste tributo na Tabela IX, do Código Tributário Municipal, Lei nº. 1.618, de 2002.

Parágrafo único. Com as alterações previstas no *caput* deste artigo o item 01 da Tabela IX, do Código Tributário Municipal, Lei nº. 1.618, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

	DISCRIMINAÇÃO	URM UNIDADES
01.	COLETA DE LIXO	
	1.1 Por m² de construção	
	1.1.1. Diária	
	De uso residencial por m² de edificação	0,2150
	De uso comercial e prestação de serviços por m² de edificação	0,2487
	De uso industrial por m² de edificação	0,2842
	1.1.2. Periódica	
	De uso residencial por m² de edificação	0,1421
	De uso comercial e prestação de serviços por m² de edificação	0,1776
	De uso industrial por m² de edificação	0,2150
	(...)	

(NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* do art. 134, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. O lançamento da Taxa de Serviços Urbanos será feito anualmente e sua arrecadação se processará isoladamente ou juntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana."(NR)

3º Fica alterada a redação do inciso III, do art. 238, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 238. (...)
(...)
III - juntamente com o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, a de Serviços Urbanos; Exceto a de coleta domiciliar de lixo, que poderá ser cobrada isoladamente."(NR)

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.844, de 30 abril de 2018.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, 05 de junho de 2023.

Mauricio Duarte da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se em 05.06.2023.

Glades de Fátima de Vaz Bertollo
Secretária